



MUNICÍPIO DE GÓIS *Quedl.*

Maria de L. das Castanheira, Dr.^a
A Presidente da Câmara

Reunião do Executivo de 29-03-2016

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE GÓIS/PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO -

A senhora Presidente referiu que da análise realizada pelos Técnicos ao documento “Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Góis – 02.2016 versão 2” apresentado pela empresa DWN, Lda, pode-se constatar o seguinte:-----

-----1) A alteração em relação à versão anterior (apresentada em 4/2/2016) ocorre nas páginas 26 e 27 do documento, no que se refere aos objetivos específicos da ARU de Góis, designadamente com a introdução do item “Desenvolvimento de ações que valorizem a oferta turística” e no reformulação do item “Incentivo de intervenções coerentes, integradas e profundas, com vista à melhoria da qualidade dos espaços públicos da vila de Góis”.-----

-----2) A proposta de delimitação da ARU é composta pelos seguintes documentos a) Memória descritiva e justificativa; b) Planta com a delimitação da ARU e c) Quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI e IMT) e outros (IVA,IRS, IRC) sobre os quais se diz:-----

-----a) O texto da Memória Descritiva e Justificativa da delimitação da ARU já tinha sido objeto de atualização de dados a pedido do Município no que diz respeito à percentagem de alojamentos por edifício com acesso à rede pública de saneamento. Em relação à versão do texto apresentado em 22.02.2016, considera-se o documento elaborado de acordo com os objetivos específicos definidos na proposta de prestação de serviços por parte da DWN, Lda e legislação aplicável, concordando-se com a proposta.-----

-----b) Tendo em conta a evolução da delimitação da ARU proposta desde a versão preliminar e a fundamentação da mesma, os técnicos deste Município concordam com a mesma. -----

-----c) O quadro de benefícios fiscais e outros apresentados atinge os limites que a legislação permite em relação ao IMI, IMT, IRS, IRC e IVA, sendo ainda proposto no âmbito das competências adstritas à assembleia municipal no âmbito da fixação do valor das taxas urbanísticas e de edificação a concessão de incentivos em relação aos valores aplicados à entrada de processos de obras particulares,